



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.424,52 (TREZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 17 horas e 30 minutos, do dia 24 de junho de 2025 até as 08 horas e 30 minutos, do dia 01 de julho de 2025

PERÍODO DE LANCES: Das 09:00 horas, do dia 01 de julho de 2025 até as 15:00 horas, do dia 01 de julho de 2025



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 67/2025

Processo Administrativo n. 1363/2025

Processo de Compra n.º 24/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna-se público que, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, (inciso II), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 01/07/25

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: Das 09 horas do dia 01 de julho de 2025 até às 15 horas do dia 01 de julho de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de contratação de internet (Banda Larga), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo.

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote 01

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>INFORMATICA - SERVICO TECNICO E CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA EM INFORMATICA, LINKS E OUTROS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET (banda larga), incluindo a instalação, equipamentos (roteadores), configuração, ativação, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico pelo prazo de 12 meses. UNIDADE DE MEDIDA: MES</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: GINÁSIO POLIESPORTIVO DONDINHO - Travessa do Parque, 1000, Catiapoã;</p>	mês	12	155,53	1.866,36

Lote 2

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>INFORMATICA - SERVICO TECNICO E CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA EM INFORMATICA, LINKS E OUTROS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET (banda larga), incluindo a instalação, equipamentos (roteadores), configuração, ativação, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico pelo prazo de 12 meses. UNIDADE DE MEDIDA: MES</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ GONZAGA - Praça dos Ambientalistas, s/n, Jardim Rio Branco</p>	mês	12	181,36	2.176,32



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote 03

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	<p>INFORMATICA - SERVICO TECNICO E CONTRATACAO DE MAO-DE-OBRA EM INFORMATICA, LINKS E OUTROS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET (banda larga), incluindo a instalação, equipamentos (roteadores), configuração, ativação, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico pelo prazo de 12 meses. UNIDADE DE MEDIDA: MES</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: CENTRO ESPORTIVO BEIJA-FLOR - Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 233, Vila Margarida</p>	mês	12	209,22	2.510,64

Lote 04

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	<p>INFORMATICA - SERVICO TECNICO E CONTRATACAO DE MAO-DE-OBRA EM INFORMATICA, LINKS E OUTROS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET (banda larga), incluindo a instalação, equipamentos (roteadores), configuração, ativação, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico pelo prazo de 12 meses. UNIDADE DE MEDIDA: MES</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: ESCOLA DE SURF - Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Itararé (PIT) - Posto de Informações Turística</p>	mês	12	300,00	3.600,00



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Lote 5					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
05	INFORMATICA - SERVICO TECNICO E CONTRATAÇÃO DE MAO-DE-OBRA EM INFORMATICA, LINKS E OUTROS ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a INTERNET (banda larga), incluindo a instalação, equipamentos (roteadores), configuração, ativação, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico pelo prazo de 12 meses. UNIDADE DE MEDIDA: MES LOCAL DE ENTREGA: QUADRA DA VILA SÃO JORGE - Av. Monteiro Lobato, 1137, Vila Valença	mês	12	272,60	3.271,20

Valor total estimado do lote: R\$ 13.424,52 (Treze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s), consignada(s) no Orçamento para o exercício de 2025, qual(is) seja(m): 022001 | 27.812.0009.2001 | 3.3.90.39.58 | 01 | 110.0000

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário por lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,10*(dez) centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação, solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a **contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3.. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

São Vicente, 24 de junho de 2025.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Coordenadora de Licitações



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2-) certidão de regularidade conjunta de débitos relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- b.3-) certificado de regularidade de situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.5-) Certidão de regularidade de débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- b.6-) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.
- b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

D – OUTRAS DECLARAÇÕES:

d.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

d.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

E – DISPOSIÇÕES GERAIS:

e.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

e.2-) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

e.2.1-) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

São Vicente, 31 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA SC 239/2025

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de tecnologias de banda larga para acesso à internet, com disponibilidade de 24 horas por dia, sendo 07 dias na semana, mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura/tecnologias diversas, nos termos especificados a seguir:

Fibra Óptica

2. JUSTIFICATIVA

Buscando regularizar o provimento de acesso à internet de alta performance para as unidades administrativas descentralizadas do município, faz-se necessário licitar a contratação de empresa prestadora deste serviço, objetivando o atendimento pleno da presente demanda.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO

4.1. Fornecimento e instalação do serviço em até 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Serviço.

4.1.1. Fornecimento de Modem e Roteador Wi-fi para cada ponto de instalação:

- a) O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA, incluindo sua instalação e configuração;
-



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Esportes e Lazer

- b) A configuração do modem será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
- c) O modem deve possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- d) O modem deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- e) O modem deve possuir tecnologia Wi-fi IEEE 802.11 ou superior;
- f) O modem deve responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.2. A contratada deverá ser um provedor homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.3. Fornecer o serviço conforme leis, regulamentações e normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.4. Franquia de dados ilimitada.

4.5. O local de instalação dos equipamentos necessários para o fornecimento do acesso à internet no interior do imóvel, será indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer de São Vicente, mediante emissão de autorização de serviço (AS).

4.6. Toda mão de obra, equipamentos, materiais ou quaisquer outras necessidades para instalação e fornecimento do serviço de internet banda larga serão de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus financeiro à Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

4.7. A interrupção dos serviços, caso solicitado pela PMSV, deverá ocorrer num prazo máximo de 24 h (vinte e quatro horas) corridas.

4.7.1. Quando da suspensão do fornecimento do serviço de internet banda larga, a pedido da Prefeitura Municipal de São Vicente, o mesmo deverá ser cobrado (faturado) até a data do recebimento da ordem de suspensão da Administração.

4.7.2. A remoção dos eventuais equipamentos utilizados para o fornecimento de internet banda larga deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esse período, faculta-se à PMSV a desinstalação, desmontagem dos equipamentos, bem como a destinação dos mesmos.

4.8. Todos os equipamentos e serviços serão instalados dentro do território do município de São Vicente.

4.9. Em nenhum momento será cobrada taxa de instalação dos equipamentos e serviços.

4.10. Acordo de nível de serviço:

4.10.1. A disponibilidade do serviço deverá respeitar os seguintes parâmetros:

a) Internet Fibra Ótica: disponibilidade **99,5%**;

4.10.2. A contratada deverá dispor de canal de atendimento a suporte técnico de segunda a sexta-feira das 07 h às 20 h, e sábado e domingos das 08 h às 17 h.

4.10.2.1. Serão aceitos como canais de comunicação: telefone, e-mail, ou sistemas web.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

4.10.3. A CONTRATADA, quando o serviço estiver indisponível, deverá cumprir com o prazo de retomada total dos serviços conforme estipulado abaixo:

SEVERIDADE	OCORRÊNCIA	PRAZO DE REATIVAÇÃO TOTAL
5. Alta	6. Serviço totalmente indisponível	7. 04 horas
8. Média	9. Serviço com degradação do sinal	10.08 horas
11. Baixa	12. Problemas que causam pouco impacto	13.24 horas

4.10.3.1. O "lead time" da resolução das ocorrências não exime a contratada da obrigação de manter o link disponível em **99,5%**, do tempo por mês.

4.10.4. Independentemente da severidade estipulada na tabela do item 4.10.3., o prazo será considerado em horas corridas, sendo iniciadas a partir da abertura do ticket de suporte devidamente estipulado no item 4.10.2.

4.10.5. O prazo máximo para solução dos problemas reportados à CONTRATADA com prioridade ALTA, conforme a tabela do item 4.10.3., é para resolução em até 4 h (quatro horas), sendo que este tipo de chamado é para os casos extremos onde o serviço fica totalmente indisponível.

4.10.6. A Severidade Média, possui o prazo de 08 h (oito horas) na qual entende-se por degradação do serviço, problemas relacionados a latência, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento dentre outros que não causem interrupção total do serviço.

4.10.7. Para a severidade baixa, prazo de 24 h (vinte e quatro horas) para ajustes. Entende-se como sendo os problemas que causam pouco impacto ao



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

serviço prestado à CONTRATANTE, risco de degradação do sinal, risco de parar o serviço, alto índice de CPU/Memória do equipamento, interfaces de rede atingindo o limite máximo de sua capacidade dentre outros.

4.10.8. A Glosa de Valores será calculada da seguinte forma:

valor_da_glosa = valor_da_indisponibilidade +
valor_do_descumprimento_de_reativacao_total

valor_da_indisponibilidade = valor_da_nf * (((horas_indisponiveis * 100) /
(horas_mensais * fator_de_disponibilidade_fibra))) / 100)

valor_do_descumprimento_de_reativacao_total =

SE

horas_com_problemas > prazo_de_reativacao_total

ENTÃO

valor_do_descumprimento_de_reativacao_total =
((horas_com_problemas - prazo_de_reativacao_total) * 10)

Constantes:

- horas_mensais = 720;
- fator_de_disponibilidade_fibra = 0,995;

4.10.9. Exemplo:

horas_mensais = 720;
fator_de_disponibilidade_radio = 0,990;
valor_da_nf = 2.000;
horas_indisponiveis = 1;
horas_com_problemas = 8;
severidade = alta;
prazo_de_reativacao_total = 4;

Cálculo do valor_da_indisponibilidade:

R\$ 2.000 * (((1 * 100) / (720 * 0,99)) / 100));
R\$ 2.000 * ((100 / 712,8) / 100));
R\$ 2.000 * (0,14029180695847362514029180695 / 100);
R\$ 2.000 * 0,0014029180695847362514029180695);
R\$ 2,8058361391694725028058361391695;
valor_da_indisponibilidade = R\$ 2,81;

Cálculo do valor_do_descumprimento_de_reativacao_total



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

SE 8 > 4;

ENTÃO

R\$ $((8 - 4) * 10)$;

R\$ $(4 * 10)$;

valor_do_descumprimento_de_reativacao_total = R\$ 40,00;

Cálculo do valor_da_glosa

R\$ 2,81 + R\$ 40,00;

valor_da_glosa = R\$ 42,81;

4.10.10. O valor_do_descumprimento_de_reativacao_total só será computado na fórmula do valor_da_glosa quando horas_com_problemas > prazo_de_reativacao_total.

4.11. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV) e bloqueada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

4.11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início dos serviços e/ou no atendimento de chamados, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor mensal, em caso de quaisquer outros descumprimentos.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente (PMSV), pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

4.11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

4.11.3. O pagamento da multa será recolhido aos cofres do Município de São Vicente mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Esportes e Lazer

4.11.4. O pagamento da(s) multa(s) não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

4.11.5. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

4.11. A contratada deverá indicar um gestor de contrato, ao qual será o contato entre empresa e PMSV, o gestor será responsável pelas solicitações da PMSV.

5. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. Internet Fibra Ótica:

Larguras de banda a partir de 200 Mbps;

Latência máxima 10ms;

Perda máxima de pacotes 5%;

Disponibilidade 99,5%.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor total estimado da contratação: R\$

7. COMPOSIÇÃO DOS ORÇAMENTOS

7.1. Os provedores poderão oferecer as tecnologias e largura de banda que disporem, respeitando os parâmetros mínimos, definidos neste Termo de Referência, sendo considerado como melhor custo-benefício a relação **valor unitário do serviço x maior largura de banda**.

7.2. A largura de banda indicada no Item 5 será tomada como parâmetro mínimo, ou seja, caso o provedor não possua a largura de banda exata correspondente, serão aceitas velocidades maiores. *Exemplo:* Provedor X não possui planos de largura de



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Esportes e Lazer

banda de 50Mb, porém possui plano de 100Mb, esse será considerado e enquadrado no item correspondente a 100Mb.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nos termos do Art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando ser a presente contratação para entrega imediata e seu valor inferior a 1/4 do limite previsto para compras em geral, o detentor da melhor proposta deverá, tão somente, apresentar os seguintes documentos:

8.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

8.2. Habilitação Jurídica:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

c. Certificado de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e. Certidão de Regularidade de Débito, inscritos e não inscritos, com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. As instalações deverão ser realizadas nos endereços:

- GINÁSIO POLIESPORTIVO DONDINHO – Travessa do Parque, 1000, Catiapoã. CEP: 11365-330;
- GINÁSIO POLIESPORTIVO LUIZ GONZAGA – Praça dos Ambientalistas, s/n, Jardim Rio Branco. CEP: 11347-005
- CENTRO ESPORTIVO BEIJA-FLOR – Rua Polydoro de Oliveira Bittencourt, 233, Vila Margarida. CEP: 11330-570;
- ESCOLA DE SURF – Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Itararé (PIT – Posto de Informações Turísticas. CEP 11321-000
- QUADRA DA VILA SÃO JORGE – Av. Monteiro Lobato, 1137, Vila Valença. CEP: 11380-500.

10. PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Esportes e Lazer

10.1. Os materiais referentes ao serviço deverão ser entregues de forma única no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Autorização de Serviços.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará nos termos do Decreto nº 5565-A, ou seja, 30 (trinta) dias após o ateste da nota fiscal ou nota fatura e da entrega da documentação.

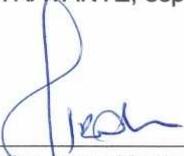
11.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço será de forma única, mediante a apresentação da Nota Fiscal do serviço realizado, no prazo de 30 (trinta) dias.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. David Riesco da Costa, RG nº 48 3, Cpf nº 385 29, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.


Caroline Aparecida Lirola
Aux. Adm. - SESPOR
Resp. pelo Termo de Referência


David Riesco da Costa
Secretário Interino
Secretaria de Esportes e Lazer



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900
CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta
PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/00		0ª Via -
Fornecedor:		00.000.000/0000-00
Endereço:		
e-Mail:	Contatos:	
Conta Bancária: -	Agência: -	C/C: -

Unidades atendidas	
Unidade Adm.:	
Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	000000/0000

Processo de compra			
Número:	000000/0000	Modalidade:	
Data:	00/00/0000	Artigo:	
Comprador:			

Ata de Registro de Preço				
Número:	Vigência:	00/00/0000	Representante:	

Informação p/entrega			
Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:		
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)			
000000/0000 -	UO: 0000 - UE: 000000 - 00000 000000 00.000.0000.0000 00 000.0000 0.0.00.00.00	Valor utilizado:	

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0000					
TOTAL:					

()



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-

900 CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF 000000/0000 - Emissão: 00/00/2000

0ª Via -



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DADOS BANCÁRIOS:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca	Vr. Unit. - R	Vr. total - R\$
1						

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Declaramos que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado.

PRAZO PARA PAGAMENTO: MÍNIMO 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

PRAZO PARA ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

_____, __ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA